



São Paulo, 01 de Agosto de 2022.

Circ/CoPGr/39/2022

MDCSF/aapl

Senhores(as) Presidentes de CPG's e
Coordenadores de Programas de Pós-Graduação;

Considerando a Resolução CoPGr Nº 8260 de 13 de junho de 2022, a
Pró-Reitoria de Pós-Graduação esclarece que:

- pedidos de prorrogação para credenciamento de orientadores, por até 24 meses, devem ser solicitados uma única vez, ou seja, não será permitido fracionar a solicitação;
- os pedidos de credenciamentos devem ser aprovados no máximo 60 (sessenta) dias antes do vencimento para não sobrecarregar o Sistema Janus;
- as prorrogações iniciam-se no dia subsequente ao término do credenciamento anterior.

Convém ressaltar que é necessária a homologação da CPG para os pedidos, tal informação é imprescindível para inserção no Sistema Janus.

Atenciosamente,

MARCIO DE CASTRO SILVA FILHO

Pró-Reitor de Pós-Graduação